

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

Lei Municipal nº 960 de 03 fevereiro de 2009.

"Autoriza a concessão de subvenção às entidades sem fins lucrativos voltadas para o desenvolvimento cultural, do incremento ao turismo e festejos do carnaval de 2009 no Município".

Faço saber que a Câmara Municipal de Duas Barras, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção às seguintes entidades: Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos de Monnerat GRESUM, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); Escola de Samba Unidos do Morro ESUM, no montante de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e a Liga Bibarrense dos Blocos Carnavalescos, no montante de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), objetivando o desenvolvimento e incentivo a cultura e ao turismo local, tendo em vista o período de festividades inerentes ao carnaval, que ocorrerá no Município de Duas Barras.
- Art. 2º As concessões de que tratam o artigo anterior dar-se-ão em parcela única, creditada na conta-corrente das entidades beneficiadas, sendo certo que as despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, procedendo a execução em dotação própria da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e/ou Fundo Municipal de Turismo.
- Art. 3° Os procedimentos para a concessão e prestação de contas da subvenção de que trata o artigo 1°, se darão em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 774/03, que estabeleceu normas gerais para concessão de subvenção no âmbito municipal.
- Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 03 de fevereiro de 2009.

Antônio Carlos Pagnuzzi Araújo

Prefeito

